



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 3 0 2 -

DATA:- 31 de Outubro de 1.980.-

SÔMULA:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de mútua cooperação e apoio financeiro, com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando o fornecimento de Equipamentos Diversos e a manutenção para o atendimento aos Seguintes Setores Subordinados àquela Secretaria de Estado, em atividades neste Município e seus:


- I - Delegacia de Policia;
- II - Detrem;
- III - Corpo de Bombeiros;
- IV - Policia Militar;
- (V)-

Artº 2º)- As despesas de cooperação previstas nesta Lei, serão consignadas anualmente através dos Orçamentos anuais a conta de Dotação 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos;

Artº 3º)- O Convênio definirá as obrigações recíprocas do atendimento dos Diversos Setores de Segurança em Guaratuba.

Artº 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, favegadas as disposições em contrário.

Gabinete do Srº Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Outubro de 1.980.-


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Fº
Prefeito Municipal